



Número: **0818074-98.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **15/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS (AUTOR)		TIAGO LUIZ TEIXEIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10706043	17/07/2020 09:51	Despacho	Despacho
10629817	06/07/2020 11:02	Certidão	Certidão
10244280	15/06/2020 08:43	Certidão	Certidão
10052851	02/06/2020 19:29	Petição	Petição
10052853	02/06/2020 19:29	antonio araujo dos reis	Petição
5749991	09/04/2020 14:52	Despacho	Despacho
5700342	19/07/2019 09:09	Certidão	Certidão
5697241	18/07/2019 17:06	Petição Inicial	Petição Inicial
5697393	18/07/2019 17:06	ANTONIO DE ARAUJO - DPVAT .	Petição
5697394	18/07/2019 17:06	DOC. 01	Documentos
5697395	18/07/2019 17:06	PROCURAÇÃO	Procuração



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0818074-98.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos.

Considerando a certidão retro, cite-se o réu e intime-se a parte autora para comparecerem à audiência de conciliação que designo para Terça-feira, 20 de Outubro de 2020 às 09:10 na sala 1 do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, situado no(a) Praça Des. Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, 64000-830, TERESINA-PI, Fórum Central Cível e Criminal – 5º Andar.

Advirto, com fulcro no artigo 334, §8º, do CPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §9º, do CPC).

A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (art. 334, §10º, do CPC).

TERESINA-PI, 9 de julho de 2020.

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0818074-98.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

Certifico ainda que, Em razão da pandemia de COVID-19, e em observação à portaria 1.020/2020 do TJPI, DEIXO de intimar para audiência de conciliação devido à premente necessidade de prevenção da propagação da doença e em virtude da redistribuição do presente processo para esta secretaria em data extemporanea.

TERESINA-PI, 6 de julho de 2020.

JOAO BATISTA DE MORAIS
Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3º Cartório Cível da Comarca de Teresina

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0818074-98.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, efetuei a redistribuição do presente feito à Secretaria desta Vara, conforme previsto na Resolução 15/2009, Art. 2º, §1º bem como portaria 487/2009, Art. 3º, §§ 2º e 3º, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 15 de junho de 2020.

LEDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria do 3º Cartório Cível da Comarca de Teresina

Escritório de Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ.**

PROCESSO Nº: 0818074-98.2019.8.18.0140

ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** por seu procurador, *in fine*, mandato anexo, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, atendendo ao Despacho **id:** 5749991 **DIZER E REQUERER** o que segue:

O Autor é pessoa de pouco recurso e não possui internet em casa o que por si só já inviabilizaria a realização da Audiência. Assim, considerando que o Autor não dispõe dos meios eletrônicos necessários para a realização de Audiência por Videoconferência REQUER-SE a não realização da referida Audiência Virtual.

Termos em que,

Pede deferimento.

Teresina, 30 de maio de 2020

Luciano Onofre Fonseca de Santana
OAB/PI 10.765



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2º Cartório Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0818074-98.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos,

Trata-se de ação de cobrança, em que pleiteia a parte autora ressarcimento em virtude de acidente envolvendo veículo automotor.

Passo a analisar o pleito.

Inicialmente, defiro à parte o benefício da gratuidade judiciária (art. 99, §3º, do CPC).

Cite-se o requerido e intime-se a parte autora para comparecerem à audiência de conciliação que designo para sexta-feira, 05 de junho de 2020 às 09:50 na sala 02 do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, situado no(a) Praça Des. Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, 64000-830, TERESINA-PI, Fórum Central Cível e Criminal – 5º Andar.

Advirto, com fulcro no artigo 334, §8º, do CPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §9º, do CPC).

A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (art. 334, §10º, do CPC).

TERESINA-PI, 9 de abril de 2020.

Juiz de Direito do 3º Cartório Cível da Comarca de Teresina



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3º Cartório Cível da Comarca de Teresina

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0818074-98.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e pedido de concessão e assistência judiciária gratuita do processo, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 19 de julho de 2019.

ROXELLY FERNANDA LUCENA GUIMARAES
Secretaria do 3º Cartório Cível da Comarca de Teresina

Escritório de Advocacia

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ.

ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS, brasileiro, Identidade (RG) nº 2.7559.88 SSP-PI e, CPF. nº 034.425.383-00, residente e domiciliado na rua Bonina, Qd 01, C 05, B Leonel Brizola, cidade de Teresina, Estado do Piauí, por seus procuradores, *in fine*, mandato anexo, onde recebem as comunicações de estilo, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, , propor apresente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
--

em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOSDPVAT S/A**, pessoa jurídica de pessoa privada, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, CEP nº 20031-201, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

Escritório de Advocacia

Por oportuno, os advogados subscritores desta declaram, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade das cópias de documentos acostados a estainicial.

I –PRELIMINARMENTE

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente **o Autor** declara, sob as penas da Lei, que não está em condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, e pleiteia os benefícios da Justiça Gratuita, assegurada pelo art. 4º da Lei 1.060/50.

Reza o “Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.”

II - DAS RAZÕESFÁTICAS

O Requerente foi vítima de acidente automobilístico no dia **13/12/2017, às 14:30h**, conforme boletim de ocorrência e demais documentos juntados nos autos.

Da ocorrência, **o** Requerente veio a sofrer diversas **lesões corporais de natureza grave**, que podem ser percebidos os problemas, por meio de relatórios e prontuários médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que **oRequerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo**

Escritório de Advocacia

nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura, conforme os documentos encartados nessa inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelamesma.

Dessa forma, os danos são inegáveis, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dá proteção financeira às vítimas de acidente de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

Dessa forma, após um período de recuperação dos traumas e do abalo psicológico que fora acometida, **o Autor** de posse dos prontuários, exames e laudos médicos, aptos a declarar a sua INCAPACIDADE PERMANENTE solicitou junto à empresa requerida o pagamento do sinistro do seguro DPVAT - por INVALIDEZ, visto os danos sofridos, ficando impossibilitado do exercício da profissão por força do acidente ocorrido.

No ato do requerimento do pagamento do sinistro do seguro a empresa Seguradora requereu documentações que comprovassem os fatos, como boletim de ocorrência, dentre outros documentos comprobatórios dos fatos e das lesões sofridas, tudo apresentado **pelo** Requerente à Seguradora nos termos da Relação de Documentos para Sinistro DPVAT.

Ocorre que, para surpresa **do Autor**, e **apesar de toda a documentação apresentada e de ter sofrido graves**

Escritório de Advocacia

danos físicos, entre outras agruras que vem sofrendo desde então, **não obteve valor de indenização pelo seguro DPVAT.**

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu art. 5º que “A lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma o Requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito previsto em lei.

No entanto, suscitar a falta de interesse de agir caracteriza total desentendimento com a CF/88. Nesse sentido, vejamos a jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - FALTA DE INTERESSE DE AGIR AFASTADA - DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA CASSADA. Frente à atual orientação do STJ, adiro ao entendimento da desnecessidade da comprovação da prévia recusa administrativa, a fim de que a parte se valha do judiciário para receber a indenização securitária decorrente do seguro DPVAT. Recurso provido; sentença cassada.

Escritório de Advocacia

(TJ-MG - AC: 10024110177359002 MG, Relator: Eduardo Mariné da Cunha, Data de Julgamento: 30/01/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/02/2014)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - NULIDADE DAS ENTENÇAS-RECURSOS PROVIDOS. Em se tratando de pagamento do seguro obrigatório DPVAT, não é necessário o esgotamento da esfera administrativa para o recebimento da indenização, tendo a parte interessada a faculdade de ajuizar a demanda diretamente perante o Poder Judiciário.

(TJ-MS - APL: 08014965520138120005 MS 0801496-55.2013.8.12.0005, Relator: Des. Eduardo Machado Rocha, Data de Julgamento: 15/04/2014, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/04/2014).

Importante mencionar que as seguradoras conveniadas com o Seguro DPVAT, dificultam o pagamento via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam o máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, não cumprem a legislação vigente. Assim, não está **obrigado o** Requerente a receber valor inferior ao previsto em lei, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.

Escritório de Advocacia

IV - DO NEXO DECAUSALIDADE

Cumprе salientar que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

É incontestável a ocorrência do acidente de trânsito, uma vez que o Autor juntou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e laudo médicos) o que estabelecerá o nexo de causalidade.

Assim, no que concerne a **invalidez permanente**, restou devidamente comprovada pelo **laudo médico, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo Requerente, entre eles fratura do platô lateral da tíbia esquerda, complicando com afundamento e arrancamento ósseo posterior**. Portanto em virtude de tais lesões o Autor não consegue mais realizar atividades habituais, cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de sequela funcional definitiva.

Dessa forma, ainda que, estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais a Lei nº 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho. Como no caso em tela, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, embora seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido vejamos:

AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT - INVALIDEZ FUNCIONAL - COMPROVAÇÃO - PAGAMENTO NA INTEGRALIDADE - SENTENÇA MANTIDA. Não obstante a Súmula 474 do STJ, tratando-se de debilidade de caráter permanente de membro, apta a provocar incapacidade para o trabalho, cabível o

Escritório de Advocacia

pagamento integral do valor da perda, constateda

Escritório de Advocacia

tabela anexa à lei Nº 11.945/2009 a título de seguro DPVAT.

(TJ-MG - AC: 10313120224503001 MG, Relator: Wanderley Paiva, Data de Julgamento: 26/08/2015, Câmaras Cíveis / 11ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2015)

V - DA PREVISÃO LEGAL

Em conformidade com o art 3º da Lei 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT, compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas assistência médicas e suplementar. Vejamos:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, **por invalidez permanente**, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos). G.N.

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Escritório de Advocacia

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007).G.N.

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.(Incluído pela Lei nº 11.482, de2007)

Ora, Excelência, restados comprovadas as lesões sofridas e as alegações aqui prestadas, por meio das contundentes provas apresentadas, e sendo verossímeis os fatos presentes nesta exordial, cabe a este Juízo a determinação do pagamento do valor remanescente do sinistro, referente ao Seguro DPVAT, visto que devido em seu patamar maior e não pago na integralidade pela empresa seguradora requerida por ser expressão de justiça.

Entretanto, o valor pago **o Requerente** nada traz de coerência com a supracitada lei e seu anexo, não havendo correspondência do valor pago com os percentuais ali estampados, o que salta aos olhos tal disparidade.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de

Escritório de Advocacia

culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Portanto, verifica-se que qualquer pessoa, na hipótese de ser vitimada em acidente de trânsito e desde que haja **invalidez permanente ou parcial de qualquer grau, terá direito a uma importância pecuniária a título de indenização**, a qual no caso em baila foi fixada em lei por valor equivalente **a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Ocorre que, a despeito de ser límpido o direito **do Autor**, notadamente porque houve o reconhecimento da invalidez por parte da Seguradora, **o Autor não obteve valor de indenização pelo seguro DPVAT**.

Nossos tribunais tem assim se manifestado, vejamos:

AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT - INVALIDEZ FUNCIONAL - COMPROVAÇÃO - PAGAMENTO NA INTEGRALIDADE - SENTENÇA

MANTIDA. Não obstante a Súmula 474 do STJ, tratando-se de debilidade de caráter permanente de membro, apta a provocar incapacidade para o trabalho, cabível o pagamento integral do valor da perda, constante da tabela anexa à lei Nº 11.945/2009 a título de seguro DPVAT.

(TJ-MG - AC: 10313120224503001 MG, Relator: Wanderley Paiva, Data de Julgamento: 26/08/2015, Câmaras Cíveis / 11ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2015)

Vale ressaltar que, é entendimento pacificado pela jurisprudência pátria que o pagamento do referido seguro deverá

Escritório de Advocacia

ser efetuado por qualquer seguradora privada integrante do consórcio instituído pela Resolução 1/75 do CNSP, vejamos o seguinte julgado:

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - DPVAT - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PÓLO PASSIVO - SEGURADORA INTEGRANTE DO CONSÓRCIO NACIONAL DO CONVÊNIO DPVAT - LEGITIMIDADE - REVELIA - PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE - NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO.É

pacífico o entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul de que toda qualquer seguradora integrante do consórcio nacional do convênio DPVAT tem legitimidade para figurar no pólo passivo de ação visando cobrança de seguro obrigatório. A presunção de veracidade prevista no dispositivo é relativa e não implica necessariamente na procedência da pretensão inicial, sendo necessário a análise das circunstâncias apresentadas, podendo o juiz, até mesmo, julgar improcedente a ação. A prova pericial atestando a ocorrência de invalidez permanente é prova essencial para a procedência do pedido de cobrança de indenização a título de DPVAT.

(TJ-MS - APL: 00042793920128120021MS 0004279-39.2012.8.12.0021, Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte, Data de Julgamento: 15/01/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 23/01/2013)

Assim, as seguradoras que fazem parte do consórcio DPVAT, portanto são regidas pelo princípio da solidariedade, ou seja, todas podem ser acionadas para o pagamento da indenização devida, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial.

Escritório de Advocacia

Vale mencionar ainda, que tanto a legislação quanto a jurisprudência assim entendem, já pacificada pelo Egrégio Tribunal de Justiça, *in verbis*:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO. LEGITIMIDADE PASSIVA. SEGURADORA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA N. 211/STJ. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME NA VIA DO RECURSO ESPECIAL.

1. Mantém-se na íntegra a decisão recorrida cujos fundamentos não foram infirmados.

2. Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização correspondente ao seguro obrigatório, assegurado o direito de regresso. Precedentes.

(...)

6. Agravo regimental improvido.

(STJ - AgRg no Ag: 870091 RJ 2007/0030346-6, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 20/11/2007, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 11/02/2008 p.106).

Desse modo, em vista da recusa da Seguradora em pagar a indenização integral pelo sinistro, muito embora tenha reconhecido na via administrativa a invalidez, não restou outra alternativa senão acionar o Poder Judiciário **para que imponha a Seguradora a obrigação de pagar a complementação de sua indenização, devidamente corrigido monetariamente, e com a incidência de jurose**

Escritório de Advocacia

multa moratórios legais do período ou seja, 13/10/2015,
conforme preceitua o art. 5º, § 7º da Lei 6.194/74.

Art. 5º

(...)

§ 7º Os valores correspondentes às indenizações, na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, sujeitam-se à correção monetária segundo índice oficial regularmente estabelecido e juros moratórios com base em critérios fixados na regulamentação específica de seguro privado. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Eis a razão que alberga o direito da Autora.

VI - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) **A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita** por ser a Requerente pessoa pobre na acepção da Lei nº 1.060/50.

b) A citação da Requerida no endereço constante da inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia, nos termos do art. 344 do NCPC;

Escritório de Advocacia

c) A procedência do pedido constante da presente ação, com a condenação da empresa seguradora **Requerida** ao **pagamento da diferença da indenização do Seguro DPVAT o Requerente**, no correspondente ao importe de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)** devidamente **corrigido monetariamente, e com a incidência de juros e multa moratórios legais do período;**

d) A condenação ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% do valor da condenação;

e) A condenação em honorário de sucumbência;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, realização de perícias e juntada de quaisquer outros documentos que esse respeitável Juízo entender necessário.

Nos termos do art. 272, § 5º do CPC/2015 (constando dos autos pedido expresso, para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade), requer-se que as comunicações dos atos processuais sejam dirigidas ao advogado **Tiago Luiz Teixeira, OAB/PI nº 7560**

Dá-se à causa o valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Escritório de Advocacia

Nestes termos.
Pede deferimento.

Teresina, 18 de julho de 2019.

Dr. Tiago Luiz Teixeira
OAB/PI N°7560

DOS QUESITOS DA PERÍCIA:

- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde da examinanda? Quais lesões ela sofreu?
 - 2) Restou sequelas da lesão ocorrida? Em caso afirmativo, favor identificá-las.
 - 3) Tais lesões resultaram na incapacidade da requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função?
 - 4) Tal sequela resultou em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pela pericianda?
 - 5) Se tal sequela resultou em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
-

Escritório de Advocacia

6) Qual o grau/percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina, 18 de julho de 2019

Dr. Tiago Luiz Teixeira
OAB/PI N°7560

RJ CORREIOS
 DE SEGUROS
 26 JUL 2018
 DPVAT



Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO

1105925-7

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.201.383-2
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ/06/98

Nº da Nota Fiscal 005371235

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAR/2018	14/05/2018	104	185,82

IRENE MARIA DE ARAUJO
R. BONINA 2620 2620 B-URBANO
CPF: 00096652799391
CEP: 64.012-020 - TERESINA

ROT: 4.001.46.06.636000

DADOS DA LEITURA		Consumo (KWH)	DATAS DA LEITURA	
Atual:	5548		Atual:	07/05/2018
Anterior:	5444		Anterior:	09/04/2018
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	07/06/2018
Consumo Medido:	104		Emissão:	04/05/2018
Consumo Faturado:	104	FCAM	Apresentação:	07/05/2018

NORMAL

28

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1049112		1.1.1.1	108

HISTÓRICO KWH		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		CONSUMO	104 A R\$ 0,761929 = 79,24
ABR/18	114	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	6,94
MAR/18	108	PARCELAMENTO DE DEBITOS 4/10	99,64
FEV/18	104	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,25
JAN/18	0		
DEZ/17	0		
NOV/17	0		
OUT/17	0		
SET/17	0		
AGO/17	0		
JUL/17	0		

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 104 - 0,556590

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Declaramos quitados débitos desta UC no ano de 2017 (Lei 12007/09).
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 13 20 25
Parabéns! Até o dia 04/05/2018, não constataremos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO DF08.EEF3.5DED.F2F0.21DC.A8A4.F3CD.BBE3

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	16,54	Base de Cálculo:	79,24
Energia:	31,42	Alíquota ICMS:	22,00%
Transmissão:	4,94	Valor do ICMS:	17,43
Encargos:	5,00	Valor do PIS:	0,69
Tributos:	21,34	Valor do COFINS:	3,22

INDICADORES DE CONTINUIDADE

5,19	10,39	20,77	3,30	6,60	13,20	2,94
0,00			0,00			0,00
POTY					03/2018	31,50

ROT: 4.001.46.06.636000

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

26 JUL 2018

DPVAT

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

13 JUN 2018

DPVAT



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS** (Prontuário: 230594)
 Endereço: QUADRA 01 CASA 05 - LEONEL BRIZZOLA - SANTA MA. CODIPI - TERESINA - PI CEP: 64000-010
 Nascimento: 19/12/1987 Idade: 30a1m18d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 204650
 Requisição: 801320 Solicitação: 25/12/2017 Solicitante: JAMERSON MOREIRA DE LEMOS JUNIOR
 Controle: 993196 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 237 LEITO 255

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 25/12/2017

JOELHO ESQUERDO

O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
 Os seguintes aspectos observados:

- Fratura recente alinhada no plato tibial fixado com dois parafusos metalicos.
- Aumento de volume de partes moles.

(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 06/02/2018

CARLOS AUGUSTO MOURA FE
 CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341
 Profissional Responsável



[Handwritten signature and stamp]
 Recebido em 06/02/2018
 13h 45min
 1341



**CLÍNICA
MACHADO**

Dr. Edimar



RELATÓRIO MÉDICO

DECLARAMOS QUE ANTONIO DE
ARAUJO DOS REIS, FOI VITIMA DE ACIDENTE
DE TRANSITO, FAZENDO TRANSCORRIDO QUE 13.12.17
AS 14:30HS, TENDO SOFRIDO FORTE TRAUMA
EM MIE, CAUSANDO COM FRATURA EM
POUNÇO DISTAL DA TIBIA, TRATADO CIR-
GICAMENTE COM UNHAS DE ORTODONTIAS E
PLACAS PROFUNDAS E FIOS METALICOS COM
COMPLEMENTO FIBROSCOPICO, APRESENTA
CONSEQUÊNCIAS: FORTES DORES, LIMITAÇÃO
DO MOVIMENTO, COM SINTOMAS DE
EXCARNECIMENTO DO MEMBRANO A FINGI-
DO, COM ALTA DEFINITIVA,
COM COMPLEMENTO FUN-
CIONAL DE 85%

- Alergologia
- Clínica geral
- Clínica Médica
- Cardiologia
- Dermatologia
- Endoscopia
- Ecocardiograma
- Eletrocardiograma
- Exames Laboratoriais
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Medicina do Trabalho
- Medicina Estética
- Pediatria
- Pequenas Cirurgias
- Testes Alérgicos
- Tomografia
- Ultrassonografia em Geral
- Urologia

Edimar
10.10.2018

Dr. Edimar Machado da Silva
Cl. Geral e Cirurgia Geral
CRM: 1564-PI - CRM: 2660-MA
9903-0929/9532-1987/2827-3726

Residencial Tropical Park

Rua Cel. Bicaco, 2208 • Em frente a praça Joana Vieira da Silva

Fone: 99921-0151 • 08227-2736 • 99903-0929



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.001876/2018-79

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Esp. pelo Registro: Francileude Lima Cordeiro

Data/Hora: 11/06/2018 - 14:41

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

AV. CENTENÁRIO, Nº:

Complemento

Bairro

AEROPORTO

Ponto de Referência

PORTELLA RESTAURANTE

Data/Hora

13/12/2017 - 14:30

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS (30 ANOS)

RG: 2755988 SSP PI

Mãe: IRENE MARIA DE ARAUJO

Endereço: RUA BONINA QD 01 CASA 05, Nº

Bairro: LEONEL BRIZOLA

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

Nome: MARIA EVANILDA DOS REIS SANTOS (54 ANOS)

RG: 1299109 SSP PI

Mãe: IRENE MARIA DE ARAUJO

Endereço: RUA 10, Nº 1806

Bairro: MONTE ALEGRE

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv.: VÍTIMA

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

13 JUN 2018

DPVAT

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

A VÍTIMA RELATA QUE TRAFEGAVA PELO ENDEREÇO SUPRACITADO CONDUZINDO UMA MOTO HONDA/CG 125 FAN KS, COR AZUL, PLACA NNI-4200-PI, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS, QUANDO COLIDIU COM A TRASEIRA DE UM AUTOMÓVEL QUE PAROU BRUSCAMENTE NA FAIXA DE PEDESTRES; QUE, NESTA MOTO ENCONTRAVA-SE A PASSAGEIRA MARIA EVANILDA DOS REIS SANTOS, QUE TAMBÉM FOI VÍTIMA DE LESÃO CORPORAL; QUE, CONDUCTOR E PASSAGEIRA FORAM SOCORRIDOS PELO SAMU E LEVADOS AO HUT (PRONTUÁRIOS 230594 E 177757, RESPECTIVAMENTE). INFORMAÇÕES PRESTADAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO NOTICIANTE.

Francileude Lima Cordeiro
Francileude Lima Cordeiro - Mat. 1945629
AGENTE DE POLÍCIA

Antonio de Araujo dos Reis
ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS (30 ANOS) - Noticiante
Responsável pela Informação

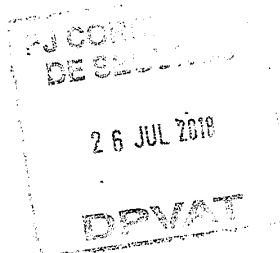
Delegado de Polícia

26 JUL 2018

DPVAT

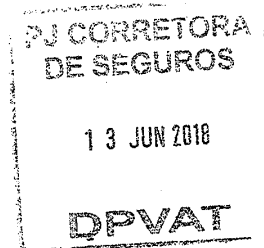


2 entradas
OK!



NOME DO PACIENTE: Antonio de Araujo dos Reis

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 230994



SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU



SAMU
192

Dados do Chamado	01 Nº do chamado	02 Data do chamado	03 PRO (código)	04 Saída do PA	05 Chegada ao local
	06 Saída do local	07 Chegada ao 1º hospital	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º hospital	
Local da Ocorrência	10 Endereço	11 Bairro			
	12 Município-UF	13 Ponto de referência			
Dados do Paciente	14 Nome	15 Sexo	16 Idade		
	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica?	18 Indícios de ingestão de medicamento?			
Tipo de Ocorrência	19 Tipo de ocorrência				
	20 Meio de locomoção				
Acidente de Transporte	21 Outra parte envolvida				
	22 Equipamentos de segurança				
Exame Físico	23 Glasgow = 15				
	24 Sinais Vitais				
Assistência	25 Local da lesão				
	26 Pupilas				
Hospital de Destino	27 Pulso				
	28 Sangramento				
Observações Interdisciplinar	29 Dor				
	30 Fratura				
31 Procedimentos realizados					
32 Hospital de Destino					
33 Condições de entrada					
34 Óbito					
Observações Interdisciplinar					
Assinaturas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 25 / 12 / 2017

NOME DO PACIENTE: Antonio de Araújo dos Reis	PRONTUÁRIO Nº: 230594
DIAGNÓSTICO:	CIRURGIA:
ANESTESIA: Raque	Nº DA SALA: 09
CIRURGIÃO:	CPF Nº:
AUXILIAR:	CPF Nº:
ANESTESIA: Dra. Célia	CPF Nº:
INSTRUMENTADORA: Socorro Oliveira	CPF Nº:

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	03		LÂMINA DE BISTURI nº 24	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	03		LUVA Nº 7.0	PAR	03	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº 7.5	PAR	03	
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	04	
ALCOOL 70%	ML	50		PVPI DE GERMANTE	ML	150	
ALGODÃO	BOLA	—		PVPI TÓPICO	ML	50	
ÁGUA OXIGENADA	ML	100		PVPI TINTURA	ML	—	
COMPRESSA 7	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.	03	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	—		SERINGA 10CC	UNID.	03	
ESPARADRAPO	CM	60		SERINGA 5CC	UNID.	02	
ESCALPE Nº	UNID.	—		SERINGA 3CC	UNID.	—	
FORMOL	ML	—		SORO FISIOLÓGICO 500ml	FRASCO	01	
GASES 310	PAC.	04		SONDA URETRAL	UNID.	—	
JELCO Nº	UNID.	—		Prepom	unid	02	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG							
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON nº 20	unid	01					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE: Abenço			
PROLENE				lonen = 145412 AC			

MOD - 094

[illegible]

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - PÓS - OPERATÓRIO - SRPA

ME Antonio da Silva dos Reis IDADE anos DATA 25/12/2017

RÁIO DE ADMISSÃO 16 hs 25 min | TIPO DE ANESTESIA (GERAL) (LOCA) (BLOQUEIO) (PERIDURAL) (SEDACÃO) | CIRURGIA

SINAIS VITAIS

	ADMISSÃO	SÁIDA
PRESSÃO ARTERIAL (mmHg)	114/83	126/58
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)	73	91
SATURACÃO DE O ₂ (%)	99%	99%
TEMPERATURA AXILAR (°C)		
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)		
NOME/MATRÍCULA	Alina	Alina

ÍNDICE DE ALDRETT-KROULIK

	ADMISSÃO	SÁIDA
ATIVIDADE MUSCULAR	2	2
Movimenta os quatro membros	1	1
É capaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	0	0
RESPIRAÇÃO	2	2
É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	2	2
Apresenta dispnéia ou limitação da respiração	1	1
Tem apnéia	0	0
CIRCULAÇÃO	2	2
PA em 20% do nível pré-anestésico	2	2
PA em 20-49% do nível anestésico	1	1
PA em 50% do nível pré-anestésico	0	0
CONSCIÊNCIA	2	2
Esta lúcido e orientado no tempo e espaço	2	2
Desperta, se solicitado	1	1
Não responde	0	0
SATURACÃO O₂	2	2
É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	2	2
Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	1	1
Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂	0	0

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:

16:25h Admissão na sala, em 100% O₂, saturação 99%, nível de consciência, orientado, fala, movimento voluntário.

17:30h Fim da cirurgia, retorno

RAIO-X REALIZADO
DATA 25/12/2017
Técnico: _____

PRESCRIÇÃO MÉDICA
ALTA SRPA
ANESTESIOLOGISTA
Dr. Adriano Costa
CRM-014033
Anestesiologista

ENCAMINHAMENTO [EXTERNO] [SALA DE GESSO] [IMAGENS E GRÁFICOS]

POSTO: [1] [2] [3] [EMERGÊNCIA PED. UTI] [PED] [NEURO] [GERAL] [4] [JOUEIM. CLÍNICA] [PED] [MORT] [NEU] [JOIR] [IMED]

NOME DO PACIENTE		PRONTUÁRIO	IDADE	CLÍNICA	ENF. OU AP	LEITO	MÉDICO ASSISTENTE
ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS		230594	30	Ortopédica	237	255	
DATA/HORA CÓDIGO	PRESCRIÇÃO MÉDICA			HORÁRIOS			OBSERVAÇÕES
DI : 19/12/2017	FRAT TIBIA E						
25/12/17							
1	Dieta oral livre						
2	Gelco salinizado						
3	Dipirona _ 01 amp + AD EV 6/6hs			16 24 6			
4	Tilatil 20mg _ 01 amp + AD EV 12 /12hs			24			
5	Ranitidina 50mg _ 01 amp + AD EV 8/8hs			22 6			
6	Plasil _ 01 amp + AD EV 8/8h S/N						
7	Cuidados gerais e sinais vitais						
Dr. Gláucio Calmonberger / Dr. Yuri Ilunga Fiala / Dr. Roberto S. Valença / Dr. Paulo H. L. Pessoa Filho Ortopedia e Traumatologia / Ortopedia e Traumatologia / Ortopedia e Traumatologia / Ortopedia e Traumatologia CRM3415-TEOT11029 / CRM12308 / CRM3766-TEOT11305 / CRM3367							

[illegible]



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PA CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 21/12/2017 09:03:26

(User: LARYSSA TORRES)
(Estação: ACCR01)

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS		Prontuário: 230594
Mãe: IRENE MARIA DE ARAUJO	Pai: COSMEL MARQUES DOS REIS	
End. Resid.: QUADRA 01 CASA 05 - LEONEL BRIZZOLA - SANTA MA. CODIPI - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 19/12/1987	Idade: 30a:0m:2d	Sexo: Masculino Fone: 86- 9563-4423
Responsável: O MESMO	CNS: 700908242551692	
Profissão: AJUDANTE DE PEDREIRO	Documento: RG: 2755988 - SSP PI	
G. Instrução: Fundamental Incompleto	E. Civil: Solteiro(a)	
End. Local: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 642416	Data: 21/12/2017 08:54:31	Condução: VEÍCULO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS
Motivo da Procura: DOR MEMBROS INFERIORES	Convênio: S U S	
Id. Trab.: Não	Acid. Trajeto: Não	Acid. Trab. Típico: Não CID Secundário:

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

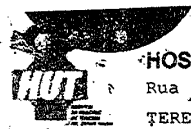
Sinal/Sintoma: PROBLEMAS EM EXTREMIDADES	Evento Principal: Deformidade	Destino: ORTOPEDISTA	Classificação: Verde
Breve História: PACIENTE COM HISTÓRIA PRÉVIA DE ACIDENTE DE MOTOCICLISTICO, APRESENTA DOR E DEFORMIDADE ME MIE. NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA.		Profissional Clas. Risco: LARYSSA DE SOUSA TORRES COREM 484.721 PI Em: 21/12/2017 09:03:25	

DADOS CLÍNICOS: (Hora: ____:____)

Fist. Plavalt		13 JUN 2018
Fizic @		DPVAT
PA X mmHg	Pulso: 	FC: bpm
Temp: 		CID:
Diagnóstico Inicial: 		

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:		Se Internado, indique o Procedimento e CID
DATA: / /	HORA: : :	Procedimento: CID:
Assinatura Paciente ou Responsável: Antonio de Araujo dos Reis		Assinatura Profissional Médico: Dr. Jamerson M. de L. Júnior Ortopedia Traumatologia CRM-PI 3578 / CRM-PA 7031 / TEND 1106



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome:	ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS	Prontuário:	230594
Mãe:	IRENE MARIA DE ARAUJO	Pai:	COSMEL MARQUES DOS REIS
End. Resid.:	QUADRA 01 CASA 05 - LEONEL BRIZZOLA - SANTA MA. CODIPI - TERESINA PI - CEP: 64000-010		
Nascimento:	19/12/1987	Idade:	29a:11m:24d
Sexo:	Masculino	Fone:	86- 9563-4423
Responsável:	LAYANA	CNS:	998003927065244
Profissão:	AJUDANTE DE PEDREIRO	Documento:	RG: 2755988 - SSP PI
G. Instrução:	Fundamental Incompleto	E. Civil:	Solteiro(a)
End. Local.:			

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código:	641303	Data:	13/12/2017 15:29:12	Condução:	AMBULÂNCIA - SAMU
Motivo da Procura:	ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)			Convênio:	S U S
Acid. Trab.:	Não	Acid. Trajeto:	Não	Acid. Trab. Típico:	Não
CID Secundario:	V299				

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma:	Evento Principal:	Destino:	Classificação:
QUEDAS	Dor intensa	ORTOPEDISTA	Laranja
Breve História:	Profissional Clas. Risco:		
PACIENTE VITIMA DE QUEDA DE MOTOCICLETA EM USO DE CAPACETE. EVOLUI COM DOR EM JOELHO E.	MARIENE SIQUEIRA SILVA COREM - 383564 Em: 13/12/2017 15:35:09		

DADOS CLÍNICOS: (Hora: ____:____)

PA	X	mmHg	Pulso:	FC:	bpm	Temp.:	CID:
Diagnóstico Inicial:							
CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:							
Rx = Queda de joelho / Luxação em lesão óssea medial; Dm. Pseudo + 30ml Sump Falso Sinal de Pseudo Abscesso Quiloso							

PA	X	mmHg	Pulso:	FC:	bpm	Temp.:	CID:
----	---	------	--------	-----	-----	--------	------

Diagnóstico Inicial:	CID:
----------------------	------

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

Rx = Queda de joelho / Luxação em lesão óssea medial; Dm. Pseudo + 30ml Sump Falso Sinal de Pseudo Abscesso Quiloso

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:	Se Internação, indique o Procedimento e CID
------------------------------	---

DATA: / /	HORA: : :	Procedimento	CID
-----------	-----------	--------------	-----

Assinatura do Paciente ou Responsável

Dr. Carlo Vaz de O. Neto
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM 13.054



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS** (Prontuário: 230594)
Endereço: QUADRA 01 CASA 05 - LEONEL BRIZZOLA - SANTA MA. CODIPI - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 19/12/1987 Idade: 30a1m18d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 204650
Requisição: 801320 Solicitação: 25/12/2017 Solicitante: JAMERSON MOREIRA DE LEMOS JUNIOR
Controle: 993196 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 237 LEITO 255

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 25/12/2017

JOELHO ESQUERDO

O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura recente alinhada no plato tibial fixado com dois parafusos metalicos.
- Aumento de volume de partes moles.

(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 06/02/2018

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1344

Profissional Responsável

DE SEGUROS

26 JUL 2018

DE SEGUROS

13 JUN 2018

DPVAT

Assinatura Profissional (Carimbo)
Módulo: 0004
SANE-HUT
Conferir com Original

BOLETIM PARA REGISTRO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - HUT

NOME PACIENTE: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS

NUMERO BE: 230594

DIAGNOSTICO:

INICIO: H. TERMINO: H

CÓDIGO PROCEDIMIENTO:

CÓDIGO PROCEDIMIENTO: _____
 TIPO DE ANESTESIA: LOCAL () XILOCAÍNA C/ VASO () XILOCAÍNA S/ VASO ()

TIPO DE ANESTESIA
OUTROS(), QUAL

DESCRICAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO/ENFERMAGEM

ARTROCENTESE

25 JUL 2018

ASSINATURA/CARIMBO DO MEDICO/ENF:

ASSINATURA/CARIMBO AUXILIAR:

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT
AGULHAS 13X4,5		UNID	01	SERINGA	5 CC	UNID	01
AGULHAS 25X7	18	UNID	01	SERINGA	20 CC	UNID	01
AGULHAS 25X8		UNID		SONDA VESICAL N°		UNID	
AGULHAS 40X12		UNID		SONDA URETRAL N°		UNID	
GASES		UNID	01	SNG N°		UNID	
COMPRESSAS		UNID		SONDA NASOENTERAL N°		UNID	
ATADURAS		UNID		LIDOCATINA 5/1430			
ESPARADRAPO		CM					
EQUIPO GOTAS		UNID					
JELCO N°		UNID					
SCALP N°		UNID		FIOS			
SORO FISIOLÓGICO	ML	FR		CATGUT SIMPLES C/ AGULHA		UNID	
FORMOL		ML		CATGUT SIMPLES S/ AGULHA		UNID	
LUVAS N° 7,5		UNID	02	CATGUT CROMADO C/ AGULHA		UNID	
LUVAS DE PROCEDIMENTO		UNID		CATGUT CROMADO S/ AGULHA		UNID	
LAMINA BISTURI N°		UNID		MONONYLON		UNID	
ALCOOL 70%		ML		VICRYL		UNID	
VPPI DEGERMANTE	Tóxico	ML	30	PROLENE		UNID	

OBS. REGISTRAR PROCEDIMENTOS EM QUE SEJAM UTILIZADOS MATERIAL DE CONSUMO C/ OU S/ ANESTESIA.
 RELAÇÃO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS QUE DEVEM SER REGISTRADOS QU NO
 BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL OU BOLETIM DO CC.

OU SEM ANESTESIA
OU NÃO
DE SEGUROS

13 JUN 2018

RUA: DOUTOR OTTO TITO Nº 1820 BAIRRO REDENÇÃO
TEL (86)3229-4872 CEP: 64017-770 TERESINA -PIAUÍ

PROVA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENF ou APT.	LEITO
Diagnóstico Atual e Comorbidades	ALERGIAS	MÉDICO ASSISTENTE/ ESPECIALIDADE			
PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES			
DATA: 13/12/17 HORA: 11:00					
1 DIETA LIVRE					
2 SG5% 500ML + SF0,9% 500ML EV EM 12h	16/12/17				
3 DIPIRONA 2ML+AD EV 6/6H	16/12/17				
4 TENOXICAM 20MG 1 AMP DIL EV 12/12H	16/12/17				
5 TRAMADOL 100MG DIL EV 12/12H SOS					
6 CCGG					
Dr. Caio Vaz de O. Neto					
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
CRM-AP/3.054					
RAIO-X REALIZADO					
DATA: 13/12/2017					
Técnico: [assinatura]					

13 JUN 2018
CORRETORA DE SEGUROS
DPVAT

MÉDICO/CRM:

Mod: 007

FMS
Fundação Municipal de Saúde

NOME DO PACIENTE

Nombre del Paciente: Antonio de A. de V.

DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES

[illegible]

MÉDICO/CRM:

13 JUN 2018

16 JUN 2018

DPVAT

1900-1901

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	Nº LAUDO: 38192
	AIH: 2217192505607

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES
5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES
5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTAO SUS 898003927065244	NOME DO PACIENTE ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS	NASCIMENTO 10/12/1987	SEXO M	PRONTUÁRIO 230594
DOCUMENTO CPF 8695634423	TELEFONE 8695634423	NOME DA MÃE IRENE MARIA DE ARAUJO	RESPONSÁVEL JOSE FRANCISCO	
CEP	ENDEREÇO - LOGRADOURO			NUMERO / LOTE 2620
BAIRRO LEONEL BRIZOLA	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	

LAUDO TECNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLINICOS
FRATURA PLANALTO TIBIAL ESQUERDO, DOR E DEFORMIDADE.

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
TRATAMENTO CIRURGICO

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSTICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)
RAJO X

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S821 - FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA	CID 10 SECUNDARIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
---	-------------------	--------------------------

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO
0408050551 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL

LEITO/CLÍNICA
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA

PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))

CARÁTER
URGENCIA

DATA SOLICITAÇÃO
21/12/2017

JAMERSON MOREIRA DE LEMOS JUNIOR
CPF: 83544704315

CRM:

DATA ADMISSAO
21/12/2017 08:54

DATA ALTA
26/12/2017 10:00

MOTIVO ALTA
ALTA MELHORADO

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO
---------------	-----------------	---------------	-------	-----------------	--------------	------	-------------------

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO))

NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA

PLINIO DOS SANTOS MACEDO
CPF: 22758704315

CRM:

DATA ANALISE: 21-12-2017 10:06:51

CPF

CRM

DATA ANALISE

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente

Arturo de Aguiar dos Reis

Diagnóstico pré-operatório

Fratura humeral direita

Operação - Tipo

Dr. Jamerson M. de L. Júnior

1º Assistente

11

Cirurgião

Ortopedia / Traumatologia

3º Assistente

11

2º Assistente

11

Instrumentador(a)

Dr. Celso Ribeiro

Anestesiologia

CRM-PI 1894

Anestesia

Propofol

Anestésico(a)

Data da Operação

25-12-2017

Início

Fim

Diagnóstico Pós-operatório

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- 1) Paciente em dor sob vapor anestésico
- 2) Antissepsia e colocação de campos cirúrgicos
- 3) Incisão lateral ± 20 cm Cade
- 4) Redução e fixação com 2 placas de compressão (1 com 2 parafusos)
- 5) Coágulo e sutura

Dr. Jamerson M. de L. Júnior
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PI 3878 / CRM-MA 7001 / TEOT 1104



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1870 Rodaço - Fone: 35 3213 3413
 TERESINA-PI CEP: 64017-170 CNPJ: 03.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS** (Frmulário: 238594)
 Endereço: QUADRA 01 CASA 05 - LEONEL BRIZZOLA - SANTA MA. CODIPI - TERESINA - PI CEP: 64000-010
 Nascimento: 19/12/1967 Idade: 30a1m18d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 204650
 Requisição: 801320 Solicitação: 25/12/2017 Solicitante: JAMERSON MOREIRA DE LEMOS JUNIOR
 Controle: 993195 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 237 LEITO 255

RELATÓRIO:

Data Exame: 25/12/2017

Cod. SIA: 0204080125

JOELHO ESQUERDO

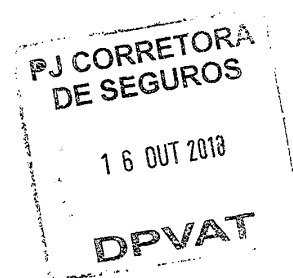
O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
 Os seguintes aspectos observados:

- Fratura recente alinhada no plato tibial fixado com dois parafusos metálicos.
- Aumento de volume de partes moles.

(BRANCA RUJA)

TERESINA - PI 08/02/2010

CARLOS AUGUSTO MOURA FE
 CPF: 133.903.173-69 CRM PI 1341
 Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HIUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 36 3218 5403
TERESINA-PI CEP: 64013-770 CNPJ: 03.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS** (Fronteira: 238584)
Endereço: QUADRA DI CASA 05 - LEONEL BRIZZOLA - SANTA MA. CODUPI - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 19/12/1967 Idade: 30a5m17d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 541303
Requisição: 798055 Solicitação: 13/12/2017 Solicitante: CAIO VAZ DE OLIVEIRA NETO
Controle: 969411 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. CIA: 0204060125

Data Exame: 13/12/2017

JOELHO ESQUERDO

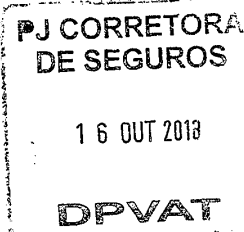
O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Aumento de partes moles infra e suprapatelares.
- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.

(LÍDIO ANTONIO)

TERESINA - PI 05/07/2010

LEONARDO AFONSO NOGUEIRA MATOS
CPF: 090.717.783-04 CRM 3508 PI
Profissional Responsável



J CORRETORES DE SEGUROS
DPVAT
26 JUL 2018

SEGURO LÍDER - DPVAT
13 JUN 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI 9020170104261 Nº 013029012181
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 005 RENAVAM RINTEO EXERCÍCIO
1 256607630 2017

ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS

CPF/CNPJ 03442538300 PLACA NNI-4200

CHASSI 9C2JD4110AR706586

PAS/ROTACIÃO/RENHUNA **GASOLINA**

ANO FAB 2010 ANO MOD. 2010

HONDA/CG 125 FAN K5

CAT/PROT OIL 002P/124CC

CATEGORIA PARTIC

VENO, COTA UNICA 1º IPVA 2º 3º PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 07 (R\$) 9,03 CUSTO DO SEGURO (R\$) 90,31

PREMIO TOTAL (R\$) 07 (R\$) 0,70 DATA DE PAGAMENTO 28/09/2017

SEGURO PAGO

SEM RESTRICÇÕES

TERESINA

ASIO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

DATA 2/10/2017

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013029012181 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800-022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 2/10/2017

VIA 1 03442538300 PLACA NNI-4200

RENAVAM 256607630 MARCA/MODELO HONDA/CG 125 FAN K5

ANO FAB 2010 CAT/PROT 09 W/CHASSI 9C2JD4110AR706586

PRÊMIO TARIFÁRIO

FAS (R\$) 81,28 DENOMIN (R\$) 9,03 CUSTO DO SEGURO (R\$) 90,31

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 07 (R\$) 0,70 TOTA L SEGURO (R\$) 185,50

☒ COTA UNICA ☐ PARCELADO PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 28/09/2017

SEGURO LÍDER - DPVAT
CNPJ 003 248 608 0001-04



CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO
Rua Magalhães Filho, 152 – Centro Sul – Fone 86 3221-3040
TERESINA-PI CEP: 64000-000 CNPJ: 05.522.917/0016-56

Unidade: H. Monte Castelo
Nome: ANTONIO DE ARAUJO DOS REIS
Data do exame: 23/08/2018

Id Paciente: 3921MC
Data do laudo: 31-08-2018

Raio X de Joelho Esquerdo

Avaliação radiológica pós-operatório de fratura do platô lateral da tíbia esquerda complicando com afundamento e arrancamento ósseo posterior. Presença de parafusos metálicos na tíbia esquerda para correção da fratura. Mínimo alargamento do espaço articular lateral do joelho esquerdo secundário ao trauma.

Conclusão: fratura óssea . Exame radiológico de controle pós-operatório

Dr. Manoel Antonio Gomes de Castro
Médico Radiologista
CRM-PI: 805

ANTONIO, DE ARAUJO DOS REIS
030Y M 3921MC
Nasc: 19/12/1987
JOELHO, FPN
LOW, EXM
1976 X 1576

HOSPITAL DO MONTE CASTELO ANTONIO, DE ARAUJO DOS REIS
20/06/2018 030Y M 3921MC
08:16:14 Nasc: 19/12/1987
JOELHO, LAT
LOW, EXM
1976 X 1576

08:18:03

E

E

W: 1023 L: 511

58.41% W: 1023 L: 511

58.41%

Escritório de Advocacia

Rua Eletricista Guilherme, nº 954, Bairro Fátima, Teresina - PI.

Procuração ad Judicia

Antônio de Araújo dos Reis, brasileiro
RG 2255988-5300, CPF 034925-324-00
domiciliado e domiciliado na Rua Cururu 2222
(555-2222-22) Brasília

_____, nomeia e constitui como seu bastanteprocurador, **Dr. Tiago Luiz Teixeira**, advogado, com registro na OAB/PI nº 7560, com escritório profissional sito à Rua Eletricista Guilherme, nº 954, Bairro Fátima, Nesta Cidade, onde recebe as intimações de estilo, concedendo amplos e ilimitados poderes com as cláusulas **ad judicia e extra** para foro em geral, para representá-lo em qualquer instância ou Tribunal, em qualquer ação em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou réu(s) ou de qualquer forma interessado(s), em conjunto ou separadamente, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, habilitar e retificar, ceder e prometer e em especial Ação DIVAT receber e dar quitação, delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até a final, podendo para tanto acordar, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, fazer e assinar requerimento, documentos necessários, produzir provas, justificações, requerer falência ou concordata, transigir, firmar compromissos, renunciar, passar recibos, pagar taxas, receber e dar quitação, assinar termo de inventariante, finalmente tudo o que for preciso para o fiel cumprimento deste mandato.

Teresina, PI, 30 de Setembro, 2018.

x Antônio de Araújo dos Reis

Página 1 de 1

Tiago Luiz Teixeira
OAB PI 7560

Telefone. 86 99418 4948

Email.
tiagoluiz.advogado@hotmail.com